

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Altera artigos da Lei Municipal nº 221, de 05 de novembro de 1999, que autorizou o Município a subsidiar Medicamentos.

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 221, de 05 de novembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar medicamentos e suplementos alimentares aos munícipes residentes neste Município que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos para aqueles do sexo masculino e 55 (cinqüenta e cinco) anos, do sexo feminino, em até 30% (trinta por cento) do Preço Máximo ao Consumidor - PMC, contido na Lista de Preços de Medicamentos divulgada pela ANVISA e permitida pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

Parágrafo primeiro – Nos casos de algum medicamento e/ou suplemento alimentar não estiverem previstos na Lista permitida pela CMED, o subsídio de 30% será sobre o valor de mercado.

Parágrafo segundo – Nas hipóteses dos medicamentos e dos suplementos alimentares estarem sendo vendidos pela Credenciada/Contratada por valores inferiores ao PMC da Lista permitida pela CMED, deverá prevalecer o menor valor.

Art. 2º. Além do previsto no Artigo 1º, ficam também beneficiados com a presente lei, as Pessoas com Deficiências físicas e/ou mentais, e todos aqueles, dependentes de anomalias graves, sujeitas a tratamento de uso contínuo, devidamente atestados e comprovados, independente de idade e que serão definidas por Decreto do Executivo Municipal." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 004/2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei propondo a alteração da Lei Municipal nº 221, de 05 de novembro de 1999, que subsidia 30% nos medicamentos para pessoas idosas e dependentes de anomalias graves, residentes neste Município.

As alterações propostas são no sentido de colocar uma referência máxima no subsídio de medicamentos, ou seja, o Preço Máximo ao Consumidor previsto na Lista de Medicamentos da ANVISA, e ainda, se o valor praticado pela Farmácia Credenciada, no momento da compra pelo munícipe, for menor, este deverá prevalecer.

Propomos ainda a inclusão do subsídio dos 30% nos suplementos alimentares, e também a inclusão das Pessoas com Deficiências físicas e/ou mentais para terem acesso ao presente subsídio.

Importante destacar, que desde 1999, o Município vem subsidiando 30% na aquisição de medicamentos para pessoas idosas e dependentes de anomalias graves, através de Processo de Chamamento Público.

A justificativa para não licitar os referidos medicamentos e continuar fornecendo através de subsídio pelo Chamamento Público – Credenciamento, encontra amparo na constante troca/mudança de medicamentos e a própria sazonalidade de medicamentos utilizados por estes munícipes, tornando inviável procedermos a compra através de licitação pública.

Com o Processo de Credenciamento das Farmácias, diversas farmácias poderão se habilitar/credenciar, e assim os munícipes, poderão ter a liberalidade de escolha da compra na Farmácia Credenciada de sua preferência, respeitados os limites de Preço Máximo da Lista de Medicamentos da ANVISA e também se a Farmácia estiver praticando valor menor, este deverá prevalecer, economizando o munícipe e também o Município.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal.